

## PARECER TÉCNICO

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Assunto:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2024

Conforme solicitado pela equipe de licitações da Secretária Municipal de Administração do Município de Francisco Beltrão, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras analisou os documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, emitindo o seguinte parecer:

### QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Foi analisada a documentação da empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA.**
2. Em relação ao item “7. DA FASE DE HABILITAÇÃO” a licitante vencedora foi convocada a apresentar a Administração, por meio eletrônico, os documentos necessários a essa fase.
3. Foram analisados neste Parecer os documentos referentes ao item “7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica.

#### *7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:*

*a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.*

Foi apresentado Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de número 91494/2024 com validade até 31/05/2024.

*b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:*

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.010,00 ton.

*b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.*

A licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Construtora Caldeira & Muniz LTDA execução de 12.500 toneladas de Concreto Asfáltico com Polímero e 16.436,75 m<sup>3</sup> de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, conforme exigência do item “b”. Entretanto não foi localizado na documentação enviada a exigência constante no item “b.1” que pede que “o(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.”

#### *7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:*

*a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;*

A empresa licitante indicou como responsáveis técnicos pela obra os engenheiros civis Tony Kllepper de Lima (CREA-GO 7227/D) e Cibelius Tavagliavini de Jesus Junior (CREA-GO 8289/D).

*b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;*

O eng. Tony Kllepper de Lima apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Offow’s – Industria e Comércio de Artigos da Moda Eireli com a execução de 742,38 m<sup>3</sup> de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), o que dá cerca de 1.855,95 toneladas, entretanto o referido documento não está acervado. Também apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Construtora Caldeira & Muniz LTDA execução de 12.500 toneladas de Concreto Asfáltico com Polímero e 16.436,75 m<sup>3</sup> de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, também sem o devido Acervo Técnico exigido.

O eng. Cibelius Tavagliavini de Jesus Junior apresentou, entre outros, Certidão de Acervo Técnico (CAT) número 1020170000456 emitida pelo CREA/GO com 187.398,09 m<sup>2</sup> de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, 5 cm, convertida em toneladas, supera a quantidade pedida no edital.



*c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:*

- c.1) Carteira de Trabalho;*
- c.2) Certidão do CREA;*
- c.3) Certidão do CAU;*
- c.4) Contrato Social;*
- c.5) Contrato de prestação de serviços;*
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;*

O eng. Tony Kllepper de Lima é sócio/administrador da licitante, comprovado por meio de contrato social. O eng. Cibélius Tavagliavini de Jesus Junior tem contrato particular de prestação de serviços assinado com a empresa licitante.

*d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);*

A empresa licitante apresentou Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos, conforme exigido no edital.

*e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;*

A licitante apresentou Cronograma de Uso de Máquinas e Equipamentos, conforme solicitado no edital.

**Após análise dos itens acima mencionados, conclui-se que a referida empresa não apresenta a qualificação técnica necessária exigida no edital, pois o Atestado Técnico apresentado pela empresa para a comprovação de responsabilidade técnica não estava acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

Sem mais para o momento, é o parecer.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO BELTRÃO**  
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

**Julio Perin**  
Engenheiro Civil  
Crea/PR: 184364/D